

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA  
FAMILIAR NA AMAZÔNIA: CONFLITOS E DESAFIOS NA FLORESTA  
ESTADUAL DO AMAPÁ**

*Euryandro Ribeiro COSTA<sup>1</sup>  
Mário VASCONCELLOS SOBRINHO<sup>2</sup>*

97

**Resumo**

Este artigo trata inicialmente sobre as áreas protegidas no Brasil relacionando com os impactos da ocupação antrópica da agricultura familiar. Em seguida, o trabalho foca em seu objetivo principal de analisar a trajetória histórica e legal de criação da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP), uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável criada através da Lei Estadual 1.028/2006 e implementada a partir de 2011 com a instituição de seu Conselho Gestor Consultivo e do Plano de Manejo da Unidade. Nesta análise é dada ênfase para caracterização das diversas categorias populacionais que habitam os limites desta Unidade de Conservação e o seu entorno. Enfatiza-se também a compreensão sobre a relação entre a UC e a agricultura familiar. O estudo é baseado em análise documental; entretanto, realiza algumas reflexões baseadas na observação participante em função da convivência de um dos autores do trabalho durante a constituição da FLOTA/AP.

**Palavras-chave:** Unidade de Conservação; Agricultura familiar; Floresta Estadual.

**SUSTAINABLE USE CONSERVATION UNITY AND FAMILY-BASED AGRICULTURE IN  
AMAZON: CONFLICTS AND CHALLENGES IN THE AMAPÁ STATE FOREST**

**Abstract**

Firstly, the paper deals with the protected areas in Brazil and their relationships with the Family-based agriculture impacts. Then, the paper focuses on its main aim that is to analyse the historical and legal trajectory of the Amapá State Forest (FLOTA/AP) creation. It is a Conservation Unity for sustainable use created by the 1,028/2006 Amapá state law and implemented from 2011 with establishment of its Board Advisory Council and also its Management Plan. The paper analysis emphasises the characterisation of the diverse population groups whom live inside the conservation unity and in its surrounding area. The paper also emphasises an understanding about the relationship between the conservation unity and Family-based agriculture. The study is based on documentary analysis; however, it makes some critical thinking based on participant observation due to participation of one of the authors' paper on the job of the FLOTA/AP constitution.

**Key-words:** Conservation Unit; Family-based agriculture; State Forest.

**INTRODUÇÃO**

A evolução de políticas públicas ambientais aliadas ao histórico de proteção da natureza resultou, nas últimas décadas, na realização de conferências internacionais para tratar de questões ambientais e na multiplicação de áreas legalmente protegidas no território nacional (PEREIRA e SCARDUA, 2008). E a criação destas áreas protegidas, segundo

<sup>1</sup>Engenheiro Ambiental, especialista em Gestão e Planejamento Ambiental e especialista em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Mestrando do Programa de Pós-graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM). Universidade Federal do Pará (UFPA). e-mail: [euryandro@gmail.com](mailto:euryandro@gmail.com)

<sup>2</sup>Economista, Mestre em Planejamento do Desenvolvimento e PhD em Estudos do Desenvolvimento. Docente e Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Administração na Universidade da Amazônia (UNAMA) e do Programa de Pós-graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM/NUMA/UFPA). e-mail: [mario.vasconcellos@unama.br](mailto:mario.vasconcellos@unama.br)

Maretti (2012), estão entre os instrumentos mais eficazes para promover a conservação dos recursos naturais e propagar e apoiar o desenvolvimento sustentável.

Uma das tipologias de áreas legalmente protegidas, as Unidades de Conservação (UCs), têm sido utilizadas como uma das estratégias para conter o alto desmatamento no Brasil, em especial na Amazônia, onde ainda existem grandes reservas de recursos naturais (CORREA *et al*, 2013). Neste caso, os dados mais recentes<sup>3</sup> apontam a existência de um total de 1.940 Unidades de Conservação distribuídas em todo o território nacional, sendo 954 federais, 781 estaduais e 205 municipais. A Amazônia contribui nesse conjunto de UC com 322 unidades entre àquelas de Proteção Integral e as de Uso Sustentável que cobrem uma área de 1.117.509 km<sup>2</sup>.

O Governo Federal adota desde a década de 1970 a estratégia de estabelecer Unidades de Conservação em seu território como forma de restringir e/ou ordenar o uso da terra nessas áreas por meio de diferentes medidas de ordenamento territorial e fundiário. Esta estratégia também inclui a criação das Terras Indígenas e as diferentes modalidades de Assentamentos da Reforma Agrária (COELHO, 2009).

Entretanto, as Unidades de Conservação tem provocado nas regiões beneficiadas com a sua criação uma série de impactos que afetam os municípios, os grandes e pequenos produtores rurais do entorno ou de dentro da própria área destinada à Unidade, as comunidades indígenas e as comunidades de agricultores familiares organizados em assentamentos ou em outros tipos de comunidades (PEREIRA e TREDEZINI, 2011).

Discutir esses impactos significa atentar para uma multiplicidade de relações econômicas, políticas, sociais e ambientais que visam dar importância aos efeitos de processos de transformação desencadeados pela ocupação humana dentro ou no entorno das áreas protegidas. Nessa perspectiva, Teixeira (2005) destaca que a visibilidade da conservação é o meio natural; a ocupação humana, por sua vez, é considerada um problema e não parte, inter-relacionada, da proteção ambiental. Em contraponto, Diegues (2000) já apontava que essa perspectiva estava sendo substituída pela possibilidade de manutenção da ocupação humana em Unidades de Conservação mediante o controle do uso racional dos recursos naturais, o que garantiria, assim, a prioridade da conservação.

<sup>3</sup> Dados do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC/MMA) em 17 de fevereiro de 2015, disponíveis no site do Ministério de Meio Ambiente (MMA): <http://www.mma.gov.br> [acesso em 10/05/2015].

O Estado do Amapá conta com mais de 95% do seu território em bom estado de preservação (AMAPÁ, 2012) e apresenta um grande potencial para atuar na conservação da biodiversidade da Amazônia. O Amapá se destaca desde a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) como um dos estados brasileiros mais indicados para criação de UCs. Deste modo, o Amapá destinou, até o momento, cerca de 73% do seu território às áreas protegidas. Tornou-se o Estado com maior percentual de áreas protegidas do Brasil (AMAPÁ, 2012). Dentre estas, foi criada por via da Lei Estadual nº 1.028/2006, a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) que se enquadra, segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)<sup>4</sup>, no grupo de Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Esta é a segunda maior Unidade de Conservação do Estado e abrange uma área aproximada de 2,3 milhões de hectares, envolvendo parte dos territórios de 10 municípios.

O contexto histórico de criação da maioria das Unidades de Conservação tem sido marcado por situações de emergência e resistência, agravada pelo comportamento administrativo, de caráter autônomo, que, desvinculado da realidade, prejudica a Unidade como um todo. Ou seja, diversas vezes partem de decisões unilaterais do Poder Executivo que interfere na dinâmica sociocultural e econômica das populações locais e acaba por penalizá-las, especialmente quando se trata de povos e comunidades tradicionais (BRASIL, 2014).

Desta forma, este trabalho reflete sobre o desafio da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) diante das dinâmicas sociais, econômicas e ambientais de comunidades, principalmente agricultores familiares, que ocupam áreas dentro ou no entorno (área de amortecimento) da Unidade. Ao longo do artigo, apresenta-se parte do histórico de evolução das políticas públicas ambientais no Brasil e sua relação com a criação das UCs e com a agricultura familiar. Em seguida, apresenta-se dados gerais sobre a criação e implementação da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) a partir de instrumentos legais e documentos técnicos que foram consultados para dar suporte ao contexto da discussão. Dentre os documentos consultados tem-se o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, os relatórios técnicos anteriores a criação da UC e outras peças técnicas. A partir desse ponto, o artigo centra-se na caracterização geral sobre as diversas formas de ocupação antrópica dentro da

<sup>4</sup> Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Constituído pelo conjunto das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas, sendo em um grupo as Unidades de Proteção Integral com o objetivo de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, e, no outro grupo, as Unidades de Uso Sustentável com o objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais (BRASIL, 2000).

Unidade de Conservação e seu entorno e traz para a discussão os principais conflitos identificados por via da observação participante de um dos autores durante a implementação da Unidade nos últimos anos.

## A EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS, A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E A AGRICULTURA FAMILIAR

100

A gênese da política ambiental brasileira iniciou, timidamente, a partir da preocupação com a preservação da natureza ainda no século XIX com as primeiras declarações da Coroa Portuguesa sobre a contenção da devastação florestal como forma de garantir recurso florestal para a construção naval portuguesa (DIEGUES, 1994). Entretanto, essa preocupação passou a ser relevante a partir do século XX, na década de 1930, quando o Brasil participou da “Convenção para a Preservação da Fauna e Flora em seu Estado Natural” que ocorreu em Londres, em 1933. A partir desse período, o país se inseriu na filosofia conservacionista pregada mundialmente e instituiu o Código Florestal Brasileiro através do Decreto Federal nº 23.793/34. Este foi o primeiro documento a tratar das florestas e estabelecer competência privativa da União para legislar sobre o tema, além de instituir o Código das Águas (1934), Código de Mineração (1934) e o Código de Pesca (1938), importantes e inovadores instrumentos legais para a época. Pouco tempo depois de regular o Código Florestal surgiram as primeiras Unidades de Conservação no Brasil, tais como os Parques Nacionais de Itatiaia (1937), Serra dos Órgãos (1939) e Iguazu (1939) (VITALLI, 2007).

Em 1965, um novo Código Florestal entra em vigor no país promulgado pela Lei Federal nº 4.771/65, sob o regime da Constituição Federal de 1946, segundo a qual competia à União legislar sobre florestas, cabendo aos Estados instituir normas supletivas ou complementares (GANEM e TORRES, 2009). Nesse novo Código, os objetivos das florestas protetoras foram ampliados ao estabelecer as Áreas de Preservação Permanente (APPs) para garantir “a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”. E também foi estabelecido o percentual necessário às áreas de Reserva Legal como forma de limitar a exploração de áreas situadas no interior das propriedades rurais. A função da Reserva Legal é garantir o uso sustentável dos recursos naturais, os processos ecológicos, a biodiversidade e servir, ainda, como abrigo e proteção à fauna e flora nativas (BRASIL, 1965).

Todavia, nesse primeiro momento das políticas públicas ambientais no Brasil, a preocupação com o meio ambiente se dava na racionalização do uso e exploração dos recursos naturais e na criação de limites para a propriedade privada. Isto é expresso na legislação que apresenta a primeira definição para as Áreas de Preservação Permanente (APPs). Porém, com a promulgação dos Códigos mencionados, todos sem exceção, refletem que o Poder Público sempre priorizou o capital e a economia em detrimento da proteção ambiental (SALHEB *et al.*, 2009).

Na década de 1980, as políticas públicas ambientais assumiram a função primordial de proteger o meio ambiente por via da gestão integrada dos recursos naturais associando sua proteção aos demais objetivos da vida em sociedade como forma, inclusive, de proporcionar qualidade de vida (SALHEB *et al.*, 2009). Assim, foi instituído o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) pela Lei Federal nº 6.938/81 que também estabeleceu a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA). O objetivo principal dessa política foi definir padrões que possibilitassem “o desenvolvimento sustentável do país, por meio da adoção e do desenvolvimento de mecanismos e instrumentos capazes de conferir maior proteção ao meio ambiente nacional” (VILLARROEL, 2012). Diante disso, o art. 9º desta Lei traz os instrumentos da PNMA e dentre estes se destaca a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo poder público federal, estadual ou municipal, já prevendo a descentralização governamental na criação de áreas protegidas (THOMAS e FOLETO, 2013).

Peccatiello (2011) ressalta que a abordagem estratégica proposta na Política Nacional de Meio Ambiente é a mesma adotada no capítulo VI, artigo 225, da Constituição Federal de 1988 que trata sobre o meio ambiente e mantém o caráter conservacionista da política ambiental brasileira. Neste capítulo é onde se enfatiza aspectos de restrição ao uso dos recursos e espaços territoriais a fim de atender às necessidades de conservação das áreas naturais. Assim, especificamente no inciso III do parágrafo 1º deste artigo 225, as UCs foram ganhando maior destaque para, então, serem caracterizadas e agrupadas futuramente no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

O longo processo de elaboração e preparação da lei do SNUC, no início da década de 1990, se deu em meio a um grande embate entre preservacionistas, conservacionistas, socioambientalistas e ruralistas com diferentes posições sobre a questão ambiental (MEDEIROS, 2006). Para então, em 2000, entrar em vigor a Lei Federal nº 9.985/00 como

forma de organizar e normatizar a criação das Unidades de Conservação que se torna, também, o principal marco político na criação e gestão de UCs em qualquer esfera governamental – federal, estadual ou municipal (THOMAS e FOLETO, 2013).

Assim, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) agrupou as UCs em 12 categorias divididas em dois grupos com características específicas: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. Esses dois grupos trazem finalidades distintas, uma vez que o grupo das Unidades de Proteção Integral possui regras e normas restritivas, pois tem como objetivo a preservação da natureza e admite apenas o uso indireto dos recursos naturais e o grupo das Unidades de Uso Sustentável concilia a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos recursos naturais (Quadro 01).

**Quadro 01.** Principais características das categorias de Unidades de Conservação no Brasil.

GRUPO	CATEGORIA DE UCs	Objetivos principais além da preservação	Processo de criação normalmente iniciado por	Posse de terras	Compatível com presença de moradores?	Processo de regularização inclui desapropriações de terra?	Conselho Gestor	Instrumentos de gestão ordinários
PROTEÇÃO INTEGRAL	Estação Ecológica	Pesquisa	Governo	Pública	Não	Sim	Consultivo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
	Reserva Biológica	Pesquisa e educação	Governo	Pública	Não	Sim	Consultivo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
	Parque Nacional	Pesquisa e educação	Governo	Pública	Não	Sim	Consultivo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
	Monumento Natural	Conservação especialmente de beleza cênica, pesquisa e educação	Governo	Pública e privada	Sim	Não obrigatoriamente; apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC	Consultivo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
	Refúgio da Vida Silvestre	Pesquisa e educação	Governo	Pública e privada	Sim	Não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC	Consultivo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor

USO SUSTENTÁVEL	<b>Floresta</b>	Pesquisa e produção de madeireiros e não madeireiros de espécies nativas	Governo	Pública com concessão de real de uso para a comunidade	Sim, populações tradicionais	Sim	Consultivo	Plano de manejo, aprovado pelo conselho e pelo órgão gestor, plano de uso e contrato de concessão florestal
	<b>Reserva Extrativista</b>	Proteção dos meios de vida e cultura da comunidade tradicional e uso sustentável dos recursos	Comunidade	Pública com concessão de real de uso para a comunidade	Sim, populações tradicionais	Sim	Deliberativo	Plano de manejo, aprovado pelo conselho e pelo órgão gestor e plano de uso
	<b>Reserva de Desenvolvimento Sustentável</b>	Proteção dos meios de vida e cultura da comunidade tradicional e uso sustentável dos recursos	Governo	Pública com concessão de real de uso para a comunidade e privada	Sim, populações tradicionais	Não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC	Deliberativo	Plano de manejo, aprovado pelo conselho e pelo órgão gestor e plano de uso
	<b>Reserva de Fauna</b>	Pesquisas técnico-científicas sobre manejo das espécies	Governo	Pública	Sim	Sim	Não há restrições, usualmente consultivo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
	<b>Área de Relevante Interesse Ecológico</b>	Conservação de relevância regional, normalmente áreas com baixa ocupação humana	Governo	Pública e privada	Sim	Não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC	Não há restrições, usualmente consultivo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
	<b>Área Proteção Ambiental</b>	Ordenamento territorial, normalmente áreas com ocupação humana consolidada	Governo	Pública e privada	Sim	Não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC	Não há restrições, usualmente consultivo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
	<b>RPPN</b>	Pesquisa, educação e ecoturismo	Proprietário	Privada	Sim	Não	Não há, mas em caso de serem localizadas em mosaico de áreas protegidas, o proprietário tem direito a uma cadeira no Conselho do mesmo	Plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor

Fonte: Adaptado de <http://uc.socioambiental.org>

Posteriormente, com o objetivo de desenvolver novas estratégias de conservação capazes de fazer frente aos problemas relacionados às áreas protegidas e diminuir os empecilhos ao funcionamento adequado do SNUC, em 2006 o Governo Federal sancionou o

Decreto Federal nº 5.758/06, que instituiu o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP).

Ressalte-se que o SNUC privilegiou o ordenamento e a regulamentação de um conjunto de categorias de UCs, entretanto aprofundou a divisão existente entre outras tipologias de áreas protegidas, como as Áreas de Preservação Permanente, as Reservas Legais e as Terras Indígenas que não foram incluídas em seu texto (PECCATIELLO, 2011). Assim, o PNAP veio como resultado de um compromisso assumido ainda pelo Brasil, em 1992, na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) com o objetivo de estabelecer um sistema abrangente de áreas protegidas, ecologicamente representativas e efetivamente planejado, integrando até 2015 todas as classes de áreas protegidas (MMA, 2011).

Todo esse contexto na política ambiental acarretou certa desaceleração do processo de degradação dos recursos naturais e se mostrou incapaz de reverter o quadro de pauperismo histórico vivido por grande parte das populações locais. Na medida em que esta política ambiental foi elaborada sem considerar o modo de exploração do meio tradicionalmente praticado por estas populações, baseados essencialmente na apropriação direta dos recursos naturais, ela induziu à adoção, por parte destas populações, de práticas agrícolas e agroflorestais que, paradoxalmente, contribuíram ainda mais para a degradação desses ecossistemas (ZANONI *et al.*, 2000). A preservação ambiental, neste caso, fez com que os agricultores constituíssem formas de ocultamento (SANTOS, 2002) ou clandestinidade de suas atividades produtivas e extrativas, o que tem implicado no aumento de penosidade física e, sobretudo, moral entre estes (FERREIRA, 2002).

Por fim, Bensusan (2014) ressalta que a questão das pessoas residentes nas Unidades de Conservação e em seu entorno é um dos grandes desafios das áreas protegidas. Entretanto, ao longo do século XX, as políticas, as definições e os instrumentos de gestão que tratam das áreas protegidas foram se transformando para criar espaço, em seu arcabouço, para as pessoas. Foram mudando o tratamento dado às populações como ameaças as UCs e que deveriam ser removidas do local, para surgir a implementação de projetos que deveriam conciliar desenvolvimento local e conservação da natureza, mesmo que de forma restrita em determinadas zonas, com específicas atividades e sob particulares condições, a serem pré-estabelecidas nos Planos de Manejo da UC.

## A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL: A FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Devido um cenário de grandes entraves com a falta de garantia do suprimento de matéria-prima para a indústria madeireira, o Governo do Estado do Amapá buscou, em meados de 2005, ordenar e desenvolver o setor madeireiro do Estado implementando uma política florestal baseada nas aptidões regionais. Deste modo, ainda neste mesmo ano, o governo estadual apresentou para a União um relatório técnico denominado “Proposta de Repasse de Terras para a Criação de Florestas Estaduais de Produção”.

Neste documento, o Governo do Estado demonstrou o desejo e a necessidade de arrecadação de terras da União, como forma de permitir maior autonomia na definição de políticas produtivas locais com a condição de proporcionar a legitimação de uso de terras públicas mediante a implantação de uma Política Estadual Florestal ordenada e comprometida com a valorização social e com o uso sustentável dos recursos naturais (AMAPÁ, 2014).

Considerou-se nessa proposta estudos técnicos até então realizados para destinação de áreas para a criação de Florestas Estaduais de Produção e o processo de repasse das terras para o domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes à União, por via da Lei Federal nº 10.304/2001, alterada pela Lei Federal nº 11.949/2009<sup>5</sup>, repasse este que até o momento não foi efetivado. Desta forma, para garantir uma destinação adequada ao desenvolvimento e conservação do território esta lei apresentou, em seu art. 3º, a seguinte redação:

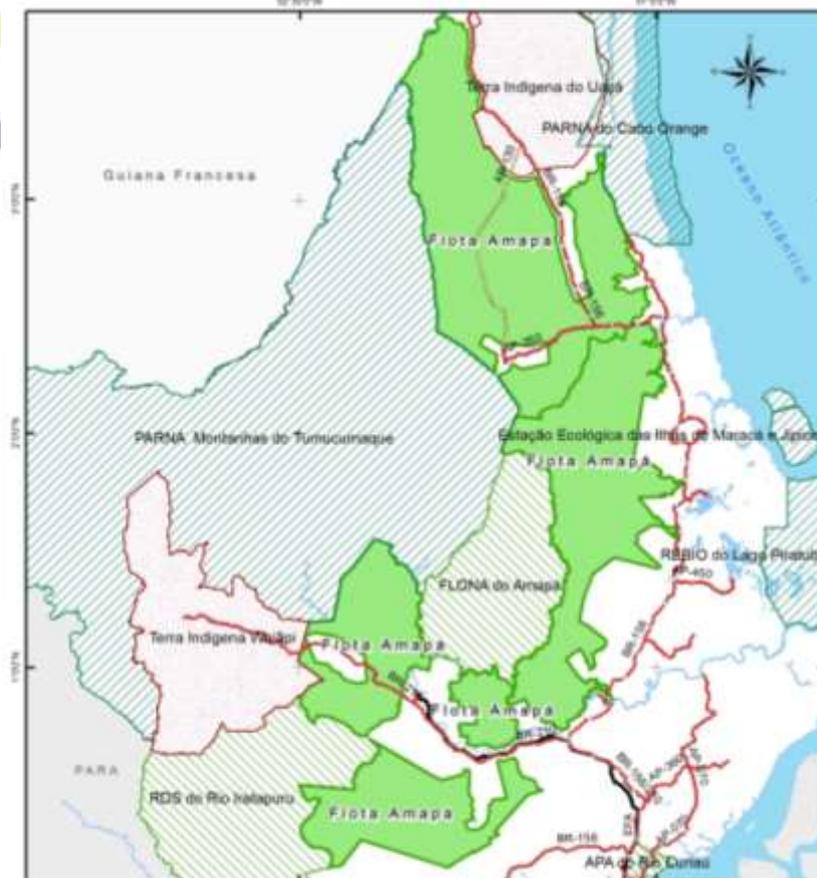
[...] Art. 3º As terras transferidas ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades agrícolas diversificadas, de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de assentamento, de colonização e de regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 (BRASIL, 2009).

Dado esses fatos, a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) foi criada pela Lei Estadual nº 1.028, de 12 de julho de 2006, tendo como um dos seus objetivos principais o ordenamento do setor madeireiro através da promoção do manejo florestal sustentável. Entretanto, as características naturais e o próprio histórico econômico do Estado apresentavam que, além da cadeia produtiva madeireira, a FLOTA/AP também se destacaria no desenvolvimento de outras atividades econômicas como a exploração de produtos não-

<sup>5</sup> Lei Nº 11.949, de 17 de junho de 2009, que dá nova redação à Lei Nº 10.304, de 05 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá as terras pertencentes à União e dá outras providências.

madeireiros, ecoturismo, reduções evitadas de desmatamento e degradação (REDD+), mineração, entre outras (AMAPÁ, 2014).

A FLOTA/AP possui um diferencial dentre todas as Unidades de Conservação brasileiras, pois está constituída em 04 (quatro) módulos distintos que compreendem uma área descontínua estimada em 2.369.400,00 ha e representam 16,5% da área do Estado do Amapá. Essa descontinuidade a torna bastante peculiar e diferente da maioria das UCs do Brasil, característica presente apenas em algumas Unidades de Conservação formada por ilhas fluviais ou marinhas. Assim, a FLOTA/AP possui seu território englobando parte dos municípios de Mazagão, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque. Cabe destaque também para alguns dos seus principais limites com outras áreas protegidas: Terra Indígena Uaçá; Parque Nacional do Cabo Orange; Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru; Terra Indígena Waiãpi; Assentamento Agroextrativista do Maracá; Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque; e, Floresta Nacional do Amapá (Figura 01).



**Figura 01:** Localização da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP).

**Fonte:** IEF/AP, 2014.

Outra característica peculiar da Unidade é a sua gestão compartilhada entre dois órgãos da esfera estadual, o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), conforme prevê o art. 4º da sua lei de criação:

[...] Art. 4º A Floresta Estadual do Amapá vinculada ao Órgão Estadual Gestor de Floresta, terá gestão compartilhada com o Órgão Estadual de Meio Ambiente competente, cujo Conselho Consultivo, presidido na forma estabelecida na Lei nº 9.985/07/2000, que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, será constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das populações tradicionais residentes (AMAPÁ, 2006).

Esses órgãos, respectivamente IEF e SEMA, a partir de 2011 iniciaram a efetiva implementação da UC com a elaboração do Plano de Manejo, também chamado de Plano de Gestão da UC, e a formação do Conselho Gestor, instrumentos fundamentais no processo de governança de uma Unidade de Conservação. Para a efetiva construção do Plano de Manejo da FLOTA/AP, ainda no decorrer do ano de 2011, o IEF submeteu e aprovou através da Câmara Técnica de Compensação Ambiental (CTCA/COEMA) um projeto para aquisição de recursos financeiros para a execução de 04 (quatro) etapas previstas na elaboração deste Plano: (1) Sensibilização e Mobilização; (2) Diagnósticos; (3) Planejamento e Zoneamento da UC; e, (4) Submissão e Aprovação do Plano pelo Conselho Gestor.

Neste Plano de Manejo, além de apresentar um amplo diagnóstico da Floresta Estadual do Amapá, foi elaborado o plano de uso e o zoneamento<sup>6</sup> da UC. Essa elaboração partiu das informações de um diagnóstico aliado a participação coletiva dos atores sociais que se deu em 01 oficina de pesquisadores e 06 oficinas de planejamento participativo realizadas em municípios estratégicos (Mazagão, Pedra Branca do Amapari, Tartarugalzinho, Oiapoque e Macapá) que contemplassem os demais municípios que compõem a FLOTA/AP.

Por fim, paralelo a construção do Plano de Manejo, a SEMA assumiu a formação do Conselho Gestor da FLOTA/AP, através de recursos próprios e parcerias institucionais, sendo concluído e homologado ao final do ano de 2013. Com a consolidação desse processo o Conselho Gestor instituído como Conselho Consultivo foi composto por 01 presidente, representado pelo chefe da Unidade, e 36 membros entre representantes de instituições governamentais e da sociedade civil. Assim, com a finalização do Plano de Manejo no início de 2014, o mesmo foi submetido e aprovado pelo recém-empossado Conselho Consultivo e homologado pelos gestores que representam a Unidade de Conservação, IEF e SEMA.

<sup>6</sup> Zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz (art. 2º, inciso XVI, Lei 9.985/2000).

## A AGRICULTURA FAMILIAR DIANTE A FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Os dados levantados para construção do Plano de Manejo da Unidade identificaram 63 comunidades no território, incluindo nesse levantamento àquelas que estão no interior da Unidade e outras que estão no seu entorno, este considerado um raio de 10 quilômetros dos limites da UC. No conjunto, tem-se 5.270 famílias residentes nas comunidades que apresentam características primordiais da agricultura familiar (AMAPÁ, 2014).

A diversidade da agricultura familiar na FLOTA/AP suscita situações em que o papel da família tem maior ou menor importância. É a partir da realidade técnica, econômico-produtiva, ambiental e social da unidade de produção que o agricultor familiar vive, realiza as suas práticas administrativas e desempenha suas atividades econômicas (ROESLER e CENCI, 2010).

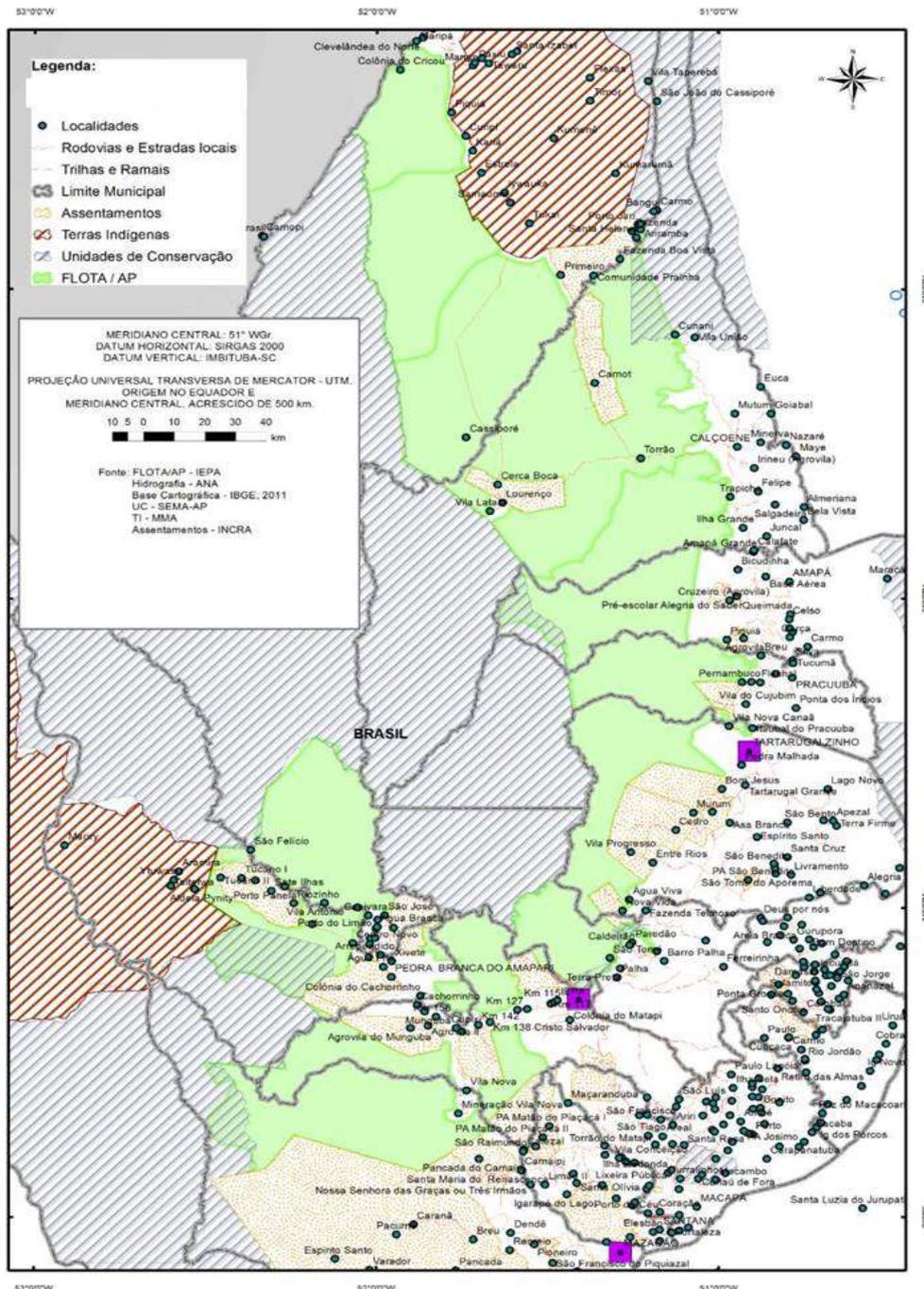
Dentre o número total das comunidades, apenas 05 foram identificadas integralmente dentro dos limites da Unidade. As demais 58 comunidades estão distribuídas no entorno, onde algumas se destacam por possuírem parte de seus territórios dentro e outra parte fora dos limites da UC. Há ainda outras comunidades que estão totalmente fora dos limites da FLOTA/AP mas que de alguma forma mantém relações com a mesma. A dificuldade para identificação dessas sobreposições de áreas entre comunidades e a Floresta Estadual do Amapá se deve ao fato de não existir o georreferenciamento e materialização do território da Unidade. Em decorrência disso, os avanços em loteamentos de Projetos de Assentamentos (PAs) e comunidades de posses fundiárias limítrofes para o interior da UC foram aumentando no decorrer dos últimos anos.

Pode-se observar também que as modalidades de Projetos de Assentamentos criados para Reforma Agrária são os principais vetores de influência populacional no entorno da FLOTA/AP. Identificou-se 19 Projetos de Assentamento (PAs<sup>7</sup>) e 01 Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS<sup>8</sup>) que englobam 29 das comunidades levantadas. As

<sup>7</sup> Projeto de Assentamento (PA): Consiste num conjunto de ações, em área destinada à reforma agrária, planejadas, de natureza interdisciplinar e multisetorial, integradas ao desenvolvimento territorial e regional, definidas com base em diagnósticos precisos acerca do público beneficiário e das áreas a serem trabalhadas, orientadas para utilização racional dos espaços físicos e dos recursos naturais existentes, objetivando a implementação dos sistemas de vivência e produção sustentáveis, na perspectiva do cumprimento da função social da terra e da promoção econômica, social e cultural do(a) trabalhador(a) rural e de seus familiares.

<sup>8</sup> Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS): Modalidade de projeto criada para o desenvolvimento de atividades ambientalmente diferenciadas, destinado às populações que baseiam sua subsistência no extrativismo, na agricultura familiar e em outras atividades de baixo impacto ambiental. Nesta modalidade também não há a individualização de parcelas (Titulação coletiva – fração ideal).

demais foram identificadas de acordo com outras formas de ocupação de territorialidade, sendo 32 comunidades agrupadas por posses fundiárias, 01 território quilombola e 01 área militar. Além das áreas mencionadas também se pode destacar as 02 Terras Indígenas que a UC faz limite, Waiãpi e Uaçá, que apesar de não serem contabilizados nos levantamentos quantitativos apresentados, possuem grande destaque para os conhecimentos tradicionais e conservação dos recursos naturais da região (Figura 02).



**Figura 02:** Comunidades, localidades e Projetos de Assentamentos localizados dentro e no entorno da FLOTA/AP.  
**Fonte:** IEF/AP, 2014.

Logo, o que se pode observar na FLOTA/AP é a presença nas comunidades mapeadas, ao longo dos levantamentos socioambientais, diversos grupos populacionais definidos como populações tradicionais (ribeirinhos, pescadores artesanais, quilombolas). É permitida a permanência das populações que habitam a UC antes de sua criação e/ou àquelas que utilizam os seus recursos, desde que em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da Unidade.

Ainda de acordo com os levantamentos destacados em Amapá (2014), o tamanho das comunidades varia entre 17 e 360 famílias. A análise do processo de formação dessas comunidades indica que a origem dos moradores é majoritariamente do Amapá (32 comunidades). Na sequência, os estados do Pará (31 comunidades) e Maranhão (29 comunidades), representam o maior percentual em relação aos outros estados da federação.

A composição da população segundo a faixa etária indica uma predominância de crianças e jovens na composição da população (42,6%), ao passo que o grupo em idade ativa entre 18 e 60 anos, ou seja, de compor a força de trabalho é um pouco superior (48,9%). Por sua vez, o grupo de idosos, acima dos 60 anos, representa no conjunto das populações destas comunidades em torno de 8,2% (AMAPÁ, 2014).

O grau de escolaridade da população residente é baixo. O maior grupo possui ensino fundamental incompleto (53%). O grupo dos não alfabetizados representa 7% que junto com os que se declararam apenas alfabetizados totalizam 13%. Finalmente, os que possuem ensino médio são 19% e os de ensino superior 2%. Por sua vez, a proporção dos que a escolaridade não se aplica, provavelmente pelo fato de serem crianças em idade anterior a escolarização, é de 7% (AMAPÁ, 2014).

Em termos de infraestrutura, todas as comunidades apresentam deficiências inerentes à problemática municipal de falta de recursos e por vezes, de vontade ou articulação política. No caso da energia, por exemplo, em 32 comunidades registrou-se a existência de energia elétrica (60,37%), em 08 comunidades (15%) energia movida a motor gerador, e em 13 comunidades não há acesso a nenhum tipo de energia (24,53%). O acesso à água indica a utilização de poço comum como a principal forma de captação em 32 comunidades (60,37%) do total de comunidades levantadas. Os serviços de educação das comunidades indicam que em 35 comunidades (63,63%) existe o acesso ao ensino fundamental e em 21 (38,18%) também o ensino médio. Já os serviços de saúde estão presentes em apenas 23 comunidades (38,18%) através de postos de atendimento local.

A principal ocupação e fonte de renda nessas comunidades se dão através de atividades agrícolas, com sua produção baseada no uso preferencial da força de trabalho familiar, seguida por atividades em menor escala ou complementares na renda principal tais como extrativismo, exploração madeireira, pesca, criação animal, trabalho assalariado, funcionalismo público e garimpo. Levando em consideração essas atividades, Denardi (2001) já destacava que algumas novas funções da agricultura e do espaço rural advinham, principalmente, das reduzidas possibilidades de geração de trabalho no meio urbano, bem como das recentes demandas internas e externas que exigem a preservação do meio ambiente. Tal afirmação corrobora com a criação e manutenção das diversas categorias de Unidades de Conservação do Estado, dentre estas a FLOTA/AP.

Nesse contexto, Amapá (2014) identificou que nas comunidades do entorno a agricultura está presente como atividade relevante em 45 comunidades (90%). A pesca é a segunda atividade mais importante, ocorrendo em 18 (36%), associada ao extrativismo presente de forma mais expressiva em 13 comunidades (26%). O trabalho assalariado tanto em empresas de mineração como no funcionalismo público ou em outras empresas é igualmente relevante em algumas comunidades.

A prática agrícola se caracteriza pelos métodos convencionais repassados por experiências individuais, nos quais o nível tecnológico compõe um sistema de produção simples. A lógica é definida muito mais em termos de sobrevivência do que de rendimento financeiro, sendo a força de trabalho essencialmente familiar. Esse sistema segue uma dinâmica de agricultura itinerante (agricultura de pousio), consistindo nas tarefas de broca, derrubada, queima, encoivramento, plantio, capina e colheita manual (AMAPÁ, 2014). O importante neste tipo de prática agrícola, herdado dos indígenas, é que não há necessidade de utilização de nenhum arsenal de técnicas ou instrumentos agrícolas de alta tecnologia.

Sabe-se hoje que essa agricultura de pousio praticada tradicionalmente é uma forma sustentável de produção que resulta em mínima erosão genética e máxima conservação, podendo continuar indefinidamente nos solos pouco férteis encontrados sob a maioria das florestas tropicais úmidas, contanto que o suporte da terra não seja excedido (ADAMS, 2000). Fato este, percebido por agricultores da comunidade Flexal, em Pracuúba, com quase um século de formação em decorrência da exploração do látex na região e que desenvolvem esse tipo de agricultura:

---

Nosso lugar é um local muito rico tanto de água quanto de mata. No futuro não vai ser as roças que irão garantir nosso sustento, e sim, a área que tivermos preservada (moradora da comunidade e liderança).

Por fim, cabe ressaltar o nível de organização social das comunidades, sendo a forma mais comum a organização em associações (78,18%), seguida das cooperativas (12,72%) e igrejas (9,09%). Essa situação reforça a relevância das organizações sociais estarem presentes nos diferentes momentos de discussão das ações da FLOTA-AP, tal qual ocorreu durante o processo de elaboração do Plano de Manejo (AMAPÁ, 2014).

Com os avanços na implementação da Floresta Estadual do Amapá alguns conflitos foram surgindo envolvendo diversos atores que intervêm e que estão interessados na transformação da organização do território e que, conseqüentemente, se relacionam direta ou indiretamente com os diversos grupos populacionais até então mencionados e com os recursos naturais que estes utilizam.

Esses conflitos socioambientais se estabelecem tanto pelo controle material de um recurso, quanto por sua forma de uso; envolvem grupos sociais com modos diferenciados de apropriação e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio, ameaçada por impactos indesejáveis decorrentes do exercício das práticas de outros grupos (ACSELRAD, 2004). Tais conflitos podem ser manifestados desde comunidades tradicionais preocupadas com as modificações em seu ambiente, até o poder público, este último defendendo o cumprimento de legislações pertinentes. Há, ainda, setores da iniciativa privada que procuram promover a exploração imobiliária e comercial das áreas naturais protegidas (ARAÚJO; MELO e SOUZA, 2012).

Ainda com a implementação da FLOTA/AP, a partir da construção do Plano de Manejo e do Conselho Gestor, a preocupação das populações locais e tradicionais sobre o controle do uso dos recursos foram aumentando com destaque para a colocação de um morador da comunidade de Cupixi, no município de Porto Grande:

As terras que não estiverem ocupadas dentro da FLOTA se uma empresa receber concessão de uso desse espaço, e se um comunitário quiser utilizar essa mesma área para caçar, pescar, coletar produtos da floresta será permitido?

As respostas para tais inquietações vieram com a conclusão e aprovação do Plano de Manejo, em 2014, que conciliou os aspectos legais e os dados existentes dos meios físico, biótico e socioambiental presente no diagnóstico da UC aliado ao conhecimento empírico

(tradicional) e/ou científico dos atores sociais que participaram do processo definindo o zoneamento para a Floresta Estadual do Amapá, com normas específicas e regulamentos que estabelece diferentes usos na Unidade, respeitando os direitos das populações locais e tradicionais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Amapá é, atualmente, um dos Estados mais protegidos da Amazônia e do Brasil. Esta situação se deu com uma estratégia de desenvolvimento sustentável através da criação de Unidades de Conservação. Verificou-se através do histórico que o caminho é longo e sinuoso para chegar a desenvolver atividades economicamente viáveis e legalmente adequadas dentro das normas específicas das UCs. Portanto, quando relacionamos a interação da sociedade e natureza com criação da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) podemos afirmar que o ordenamento do território também tem influência direta e indireta no desenvolvimento do homem e das suas atividades, podendo influenciá-los de diversas formas.

Os breves dados apresentados neste trabalho revelaram a complexidade de dimensões envolvidas nas múltiplas ocupações dos agricultores familiares da região da Floresta Estadual do Amapá. Assim, podemos considerar que as ocupações incidentes nas comunidades do interior e próxima dos limites desta Unidade de Conservação abrem precedentes para conflitos socioambientais que estão relacionados à posse e a exploração da terra. E ainda ponderar que a existência de múltiplos poderes de decisão, tanto externos como internos ao processo de ordenamento territorial, como no caso das UCs, devem ser considerados, pois estes fatores induzem a um desgaste do processo que envolve o território em questão.

Por fim, a FLOTA/AP pode ser entendida como uma nova maneira especial de ordenamento territorial no Estado do Amapá e não como um entrave ao desenvolvimento econômico e socioambiental, uma vez que reforça o papel sinérgico das Unidades de Conservação de Uso Sustentável no desenvolvimento econômico e socioambiental local e regional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. **As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais**. In: ACSELRAD, H. (Org). *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004.

ADAMS, C. **Caiçaras na mata atlântica: pesquisa científica versus planejamento e gestão ambiental**. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2000.

AMAPÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. **Lei nº 1.028, de 12 de julho de 2006**. Dispõe sobre a criação e gestão da Floresta Estadual do Amapá, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Amapá, 2006.

\_\_\_\_\_. Instituto Estadual de Florestas do Amapá. **Plano de Manejo da Floresta Estadual do Amapá**. Macapá: STCP Engenharia, 2014.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado do Meio Ambiente / Coordenação Geoprocessamento e Tecnologia da Informação Ambiental – CGTIA. **Áreas protegidas do Estado do Amapá**. Macapá, 2012.

ARAÚJO, L. R. R.; MELO e SOUZA, R. **Territorialidade, conflitos socioambientais e a atividade turística em unidades de conservação: uma discussão conceitual**. Revista Nordestina de Ecoturismo, Aquidabã, v.5, n.2, p.19-27, 2012.

BENSUSAN, N. Diversidade e unidade: um dilema constante. Uma breve história da ideia de conservar a natureza em áreas protegidas e seus dilemas. In: BENSUSAN, N; PRATES, A.P. (Orgs). **A diversidade cabe na unidade? Áreas protegidas no Brasil**. Brasília: IEB, 2014.

BRASIL. **Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934**. Aprova o Código Florestal que com este baixa. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, 1934.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006**. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. Presidência da República – Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965**. Institui o novo Código Florestal Brasileiro. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1965.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Brasília, 1981.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.304, de 05 de novembro de 2001**. Transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.949, de 17 de junho de 2009**. Dá nova redação à Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá as terras pertencentes à União e dá outras providências. Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 6. **Territórios de povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação de proteção integral: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais / 6**. Câmara de Coordenação e Revisão; coordenação Maria Luiza Grabner; redação Eliane Simões, Débora Stucchi. – Brasília: MPF, 2014.

COELHO, Andréa dos Santos. **Dinâmica do Uso da Terra e Cobertura Vegetal na Região de Santarém**. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Pará/EMBRAPA/Museu Emílio Goeldi, Belém, 2009. 102 f.

CORREA, S. de A.; CASTRO, E. M. R. de; NASCIMENTO, S. M. de. **Política florestal e conflitos socioambientais na rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163)**. In: CARNEIRO, M. S.;

- NETO, M. A.; CASTRO, E. M. R. (Orgs.). **Sociedade, floresta e sustentabilidade**. Belém: Instituto Internacional de Educação do Brasil; NAEA, 2013.
- DENARDI, Reni A. **Agricultura familiar e políticas públicas: alguns dilemas e desafios para o desenvolvimento rural sustentável**. In: Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, Porto Alegre, v.2, nº 3, 2001.
- DIEGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: NUPAUB/Edusp, 1994.
- DIEGUES, A. C. Etnoconservação da natureza: enfoques alternativos. DIEGUES, A. C. (org.) **Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos**. São Paulo: Hucitec/NUPAUB-USP, 2000.
- FERREIRA, A. **Redes sociais, penosidade física e moral: o ocultamento como face das estratégias de reprodução social dos agricultores familiares em Áreas de Proteção Ambiental**. (resumo). VI Congresso da Associação Latino-Americana de Sociologia rural. UFRGS, Porto Alegre, 2002.
- GANEM, R. S; TORRES, A. V. da S. **Legislação concorrente em meio ambiente**. / Ilídia da Ascensão Garrido Martins Juras, Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo, organizadoras. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009. 599 p.
- MARETTI, CLÁUDIO C. **Apresentação**. In: Amazônia Gestão de unidades de conservação: compartilhando uma experiência de capacitação. Realização: WWF Brasil / IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas. Organizadora: Maria Olatz Cases. WWF-Brasil, Brasília, 2012. 396p.
- MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Dez anos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação: lições do passado, realizações presentes e perspectivas para o futuro**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente. 1ª Ed., 2011. 220p.
- MEDEIROS, R. **Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil**. Revista Ambiente & Sociedade, v. IX, nº 1, 2006.
- PECCATIELLO, A. F. O. **Políticas públicas ambientais no Brasil: da administração dos recursos naturais (1930) à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000)**. Desenvolvimento e Meio Ambiente, nº 24, p. 71-82, 2011.
- PEREIRA, P.F.; SCARDUA, F.P. **Espaços territoriais especialmente protegidos: conceito e implicações jurídicas**. Ambiente e sociedade, v. 11, n. 1, p. 81-97. 2008.
- PEREIRA, Márcio de Araújo; TREDEZINI, Cícero Antônio Oliveira. **Potencialidades e desafios dos parques nacionais para a agricultura familiar**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Turismo, vol. 3, nº 2, p. 150-158, 2011.
- ROESLER, Douglas André; CENCI, Daniel Rubens. **O Acesso do Agricultor Familiar às Políticas Públicas e ao Mercado no Contexto Ambiental: Um Estudo na Região Metropolitana de Curitiba**. In: Anais do V ENANPPAS – Encontro Nacional da ANPPAS, Florianópolis/SC, 2010.
- SALHEB, G.J.M; PERES NETO, H.A.; OLIVEIRA, I.M; AMARAL JUNIOR, M.F.; BOETTGES, R.J.C; MONTEIRO, V.C.S.; SUPERTI, E. **Políticas Públicas e Meio Ambiente: Reflexões e Preliminares**. Planeta Amazônia: Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas, vol. 1, nº 1, 2009.
- SANTOS, E. **Os dilemas da permanência num ambiente de mudança: o caso dos agricultores da comunidade rural de Batuva**. (mimeo). Curitiba, 2002.
- TEIXEIRA, Cristina. **O desenvolvimento sustentável em Unidades de Conservação: a “naturalização” do social**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 20, nº 59, p. 51-66, 2005.

THOMAS, B. L, FOLETO, E. M. **A evolução da legislação ambiental no âmbito das áreas protegidas brasileiras.** Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, v. 8, Edição Especial, p. 723-733, 2013.

VILLARROEL, L. C. L. **A evolução da política de criação de Unidades de Conservação no Estado do Amazonas no período de 1995 a 2010.** Dissertação de Mestrado. Brasília, 2012. 161 p.

VITALLI, P. L. **Análise dos aspectos jurídicos correlatos à Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: Estudo de Caso da Estação Ecológica de Assis (SP).** Dissertação (Mestrado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo – USP, São Carlos, 2007. 170 f.

ZANONI, M.; FERREIRA, A.D.; MIGUEL, L.A.; FLORIANI, D.; CANALI, N.; RAYNAUT, C. **Preservação da natureza e desenvolvimento rural: dilemas e estratégias dos agricultores familiares em Áreas de Proteção Ambiental.** Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 2, p. 39- 57, 2000.

